

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva por demanda em pontos eletrônicos instalados nos prédios da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, incluso o fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição que se fizerem necessários para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

O sistema de registro de ponto eletrônico é essencial para o apontamento das horas dos servidores e acompanhamento da assiduidade destes profissionais. São equipamentos utilizados para automatizar o cálculo das horas trabalhadas diariamente por um funcionário ao longo do seu contrato com o município.

Além disso, a legislação trabalhista brasileira vigente exige que o ponto eletrônico seja homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme Portaria 1510/2009 e Portaria 373/2011, regulamentada através do Decreto nº 10.854/2021 e da Portaria nº 671/2021. Cabe salientar, também, que o Inciso 2º do artigo 74 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT. Determina que é obrigatório ter um meio de controle de jornada, em estabelecimentos acima de 20 colaboradores/ funcionários, podendo ser ele manual, mecânico ou eletrônico.

Esse monitoramento é realizado pelo relógio de ponto registrando os horários de entrada e saída de cada funcionário da Prefeitura. Ainda, os relógios imprimem e emitem os comprovantes fiscais para o controle pessoal do funcionário e guarda na memória os dados obtidos para eventuais fiscalizações.

Os equipamentos atualmente estão sem garantia do fabricante e sem contrato de manutenção. Com o decorrer do tempo de uso, esses relógios de ponto apresentam defeito, exigindo a substituição de alguns componentes desses equipamentos e até mesmo uma manutenção periódica.

Ademais, deve-se priorizar a supremacia do interesse público, vez que a contratação de profissionais para desenvolver os serviços essenciais para a manutenção e conservação dos equipamentos instalados, evitando transtornos e prejuízo para o município.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A especificação dos serviços, a quantidade e o valores estimados são os que se encontram no Termo de Referência Anexo I e no ETP Anexo I.1.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A previsão dos serviços é de se iniciar no mês de abril de 2024 e perdurar até 31/12/2024.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O planejamento da contratação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, na forma disposta no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023.

Art. 27 As dispensas e as inexigibilidade de licitações serão conduzidas pelas secretarias requisitantes, na pessoa do(a) secretário(a), que se responsabilizará, apoiado ou não, pela elaboração do termo de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, minutas contratuais, análise de risco, aviso de dispensa e publicação do extrato e resultado da dispensa.

5 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O Gestor do Contrato é o Secretário Municipal de Administração, na forma do Inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023 e o fiscal(is) será(ão) aquele(s) nomeado(s) pela autoridade superior em ato do executivo.

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato – poderá ser exercida por secretários, servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros;

II - fiscalização técnica – poderá ser exercida por profissional/servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como por contratados ou terceirizados, com formação técnica (informática, eletricitista e etc), com formação superior (engenheiro, arquitetos, advogado, contadores e etc) ou sem formação, porém com especialidade, expertise e experiência comprovada em determinada área, para realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, realizar medições, fazer conferências, analisar a técnica empregada e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa – poderá ser exercida por servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e do fornecimento, por meio do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais.

Município de Piedade do Rio Grande, 04 de abril de 2024.

Álvaro Saldanha do Vale
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80AD-EA0D-5C34-7AD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO SALDANHA DO VALE (CPF 592.XXX.XXX-15) em 04/04/2024 14:09:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/80AD-EA0D-5C34-7AD1>